



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

**NOTA DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

**Resposta à(s) pergunta(s) recebida(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Itápolis, desde a publicação do Edital em 06/05/2025.**

**(Documento atualizado periodicamente – **Atualizado até 19/05/2025**)**

O SAAEI leva a conhecimento público as respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

**01)** *“O local designado para a instalação do reservatório possui pontos de água e de energia 220W, indispensáveis para a execução do objeto do contrato?”*

**Resposta:** Sim, o local para a instalação do reservatório de água possui pontos de água e de energia 220 volts.

**02)** *“O Edital limita a visita técnica aos responsáveis técnicos das empresas interessadas, conforme item 14.2.1: “A empresa licitante através de seus responsáveis técnicos poderá executar a visita técnica, sendo indispensável a presença dos responsáveis técnicos da área civil para execução da fundação e base e área mecânica para execução do reservatório para dirimir dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.”*

*Questionamos se a visita técnica pode ser efetuada por engenheiro diferente daquele constante no quadro de responsabilidade técnica, tendo em vista as limitações geográficas, que dificultam o deslocamento do responsável técnico para averiguar condições que podem ser analisadas por outro profissional igualmente qualificado.”*

**Resposta:** Deve-se considerar apenas a descrição da visita técnica contida no Termo de Referência, ou seja, a visita técnica será facultativa e **NÃO HAVERÁ a obrigatoriedade** de que ela seja realizada exclusivamente pelos responsáveis técnicos. Lembrando que, embora a visita técnica não seja obrigatória, ela é recomendável para garantir que as observações técnicas realizadas durante a inspeção sejam adequadamente consideradas no projeto executivo e na proposta técnica.

**03)** *“Uma vez existindo no mercado outras tecnologias construtivas de reservatórios metálicos e apoiados, entendemos que será admitido a oferta de reservatório que utilize outra tecnologia construtiva solidificada no mercado, como a de aço parafusado, de acordo com a norma AWWA D-103, mantido o respectivo volume. Tal possibilidade ampliará a disputa em favor dos cofres desta autarquia de saneamento, bem como do interesse público. Nosso entendimento está correto?”*





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## **Resposta:**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação contempla a execução de reservatório de 500 m<sup>3</sup>, cuja especificação técnica foi definida com base em estudos preliminares e análise das necessidades específicas do Município de Itápolis.

1.2. Embora a norma AWWA D-103 e outras normas técnicas internacionais (como ISSO 28765 e API 650) reconheçam tanto reservatórios soldados quanto parafusados como tecnicamente viáveis para armazenamento de água, a escolha pelo tipo soldado fundamenta-se em aspectos técnicos específicos do Termo de Referência que rege o presente processo licitatório, verifica-se que: O objeto define o fornecimento e instalação de reservatório metálico de 500 m<sup>3</sup> para água potável, com altura mínima de 18 metros;

Foram especificadas chapas planas de aço carbono ASTM A-36, com detalhamento de espessuras variáveis por altura;

São exigidos ensaios de solda como ultrassom, estanqueidade e gamagrafia;

O processo de pintura interna e externa está condicionado à execução pós-solda, com diretrizes sobre jateamento e reaplicações;

Exige-se ainda que o reservatório seja submetido a teste hidrostático de estanqueidade, típico de estruturas soldadas.

1.3. Dessa forma, embora o TR não mencione expressamente que o sistema construtivo deva ser soldado, os critérios técnicos apresentados são exclusivos e compatíveis apenas com esse tipo de construção, inviabilizando tecnicamente a aceitação, neste certame, de reservatórios parafusados.

1.4. Diante do exposto, não é possível admitir, neste processo licitatório, a utilização da tecnologia parafusada, uma vez que:

A proposta contraria dispositivos técnicos já definidos no Termo de Referência;

Sua aceitação representaria modificação substancial do objeto licitado, o que poderia comprometer a isonomia e legalidade do certame;

E não há previsão no edital de que soluções construtivas alternativas seriam aceitas mediante equivalência de desempenho.

1.5. A escolha técnica está amparada em critérios objetivos de desempenho, durabilidade, segurança e economicidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, conforme preconiza o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. CONCLUSÃO**

2.1. Diante do exposto, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que para a presente licitação será mantida a exigência de reservatório de aço carbono soldado, não sendo aceito o tipo parafusado, por razões técnicas devidamente justificadas e em conformidade com a legislação vigente.

**GABRIEL MAZZO PUZZI**  
*Diretor Técnico do SAAEI*

**ANDRÉ RICARDO BAZONI**  
*Superintendente do SAAEI*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A32-EB15-E388-5CE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 07:41:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 20/05/2025 08:38:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/8A32-EB15-E388-5CE1>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

**NOTA DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

**Resposta à(s) pergunta(s) recebida(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, desde a publicação do Edital em 06/05/2025.**

**(Documento atualizado periodicamente – Atualizado até 13/05/2025)**

O SAAEI leva a conhecimento público a resposta ao pedido de esclarecimento sobre o edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

**01)** *“Prezados, Em atenção ao item 14.5.1 do edital, referente à Qualificação Técnica, vimos por meio deste apresentar um esclarecimento quanto à exigência dos CNAEs indicados. Conforme descrito, a licitante deve possuir os seguintes CNAEs em seu Cartão CNPJ: 25.21-7-00 – Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 43.91-6-00 – Obras de fundações 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens 71.19-7-03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Informamos que possuímos os CNAEs 25.21-7-00 e 43.91-6-00, os quais consideramos essenciais para a execução da obra em questão, que compreende a construção da base e a montagem do reservatório metálico. Quanto aos CNAEs 43.12-6-00 e 71.19-7-03, destacamos que ambos estão relacionados a atividades específicas de sondagem e desenho técnico. Considerando que o objeto deste processo licitatório trata da contratação de uma obra completa, e não apenas da elaboração de projeto ou serviços técnicos isolados, entendemos que tais CNAEs não são essenciais à execução contratual prevista. Dessa forma, solicitamos a gentileza de reconsiderar a obrigatoriedade dos referidos CNAEs (43.12-6-00 e 71.19-7-03), tendo em vista que os demais já abrangem todas as atividades necessárias para a realização da obra, conforme os requisitos técnicos do edital.”*

**Resposta:**

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado em relação ao Edital no despacho retrô, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Acerca da questão relativa aos CNAEs exigidos para a participação no certame, informamos que, além dos CNAEs 25.21-7-00 (Fabricação de estruturas metálicas para edifícios) e 43.91-6-00 (Obras e Fundações), é requisito essencial que o licitante possua em seu registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) os CNAEs 43.12-6-00 (Perfurações e Sondagens) e 71.19-7-03 (Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia).



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

Tal exigência se fundamenta na necessidade de que o licitante detenha conhecimento técnico específico em perfuração e sondagem, o que é imprescindível para a elaboração do projeto técnico do reservatório e da base, objeto do presente certame. A presença desses CNAEs específicos no registro da empresa assegura que o licitante possui expertise necessária para uma interpretação precisa, evitando erros que possam gerar prejuízos futuros para o Município.

Nesse sentido, a exigência dos CNAEs 43.12-6-00 e 71.19-7-03 se justifica pela natureza complexa do objeto licitado, que demanda habilidades e competências específicas por parte do licitante. A inclusão desses CNAEs como requisitos para habilitação visa garantir a seleção de empresas que possuam as qualificações necessárias para executar o objeto do contrato de forma eficiente e segura.

Diante do exposto, reiteramos que a exigência dos CNAEs mencionados se encontra em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como com as normas técnicas aplicáveis. Diante disso, mantém-se a exigência constante do edital.

**Engº. Gabriel Mazzo Puzzi**  
*Diretor Técnico Operacional do SAAEI*

**André Ricardo Bazoni**  
*Superintendente do SAAEI*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 904B-CBC6-E098-2904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 13/05/2025 08:47:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 13/05/2025 08:54:01 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/904B-CBC6-E098-2904>